



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1709/2014.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Suplementação e abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar Suplementação e abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor R\$50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais), na seguinte rubrica e especificação:

7. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

7.1.12.361.0040.20 - 2046 - Suporte Secretaria Educação MDE.

3190.11.02.00.00.00 - Vencimentos e Salários - RGPS. R\$37.000,00.

3190.13.02.00.00.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS. R\$8.150,00.

3390.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação. R\$5.010,00.

Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte:

REDUZ

4. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

4.2.15.452.0056.1 - 2101 - Manutenção da Limpeza Pública.

3390.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação. R\$5.010,00.

4.1.4.121.0010.1 - 2031 - Suporte ao Gabinete Secretaria de Obras e Trânsito.

3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$2.000,00.

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$2.000,00.

4.2.26.782.0092.1 - 2091 - Suporte Secretaria Municipal de Obras.

3390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física. R\$12.000,00.

4.2.26.782.0094.1 - 2093 - Recup/Encascalham. Estradas Municipais e Pontes.

3190.11.02.00.00.00 - Vencimentos e Salários - RGPS. R\$18.000,00.

3190.13.02.00.00.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS. R\$3.500,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.1.10.301.0031.40 - 2149 - Manutenção da Unidade Sanitária ASPS.

3190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$7.650,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 28 de maio de 2014.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Inês Paulina Napp Pertile  
Chefe de Gabinete